

## **EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2013**

**Leilão Público para alienação de veículos e máquina.**

**CLAIRTON PASINATO**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei numero 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 19 de Setembro de 2013, em Cacique Doble, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, será realizado leilão público dos veículos conforme descrição a seguir:

### **1 - DO OBJETO**

- Um ônibus Mercedes Benz/L 1113, ano fabricação/ modelo 1982, com capacidade para 38 passageiros, placa ICQ 0318, Chassi 34431003015B981002, patrimônio nº 06/00026, com lance mínimo de R\$ 7.000,00;
- Um ônibus Mercedes Benz/ OF 1318, ano fabricação/ modelo 1992, com capacidade para 45 passageiros, placa IBO8100, Chassi 9BM384088NB943327, patrimônio nº 06/00026, com lance de R\$ 15.000,00;
- Veiculo VW/Polo sedan, 1.6, ano de fabricação 2008, modelo 2009, 05 P, 104 cv, placa IPH 4345, chassi 9BWDB09N89PO21327, patrimônio nº 06/00056, com lance mínimo de R\$ 20.900,00;
- Retroescavadeira, Randon RK-406 B, tração 4 x 4, chassi: 6A406BMC4W0375, motor: E1S133586, COD. marca 504 ano/modelo 2006, nº de patrimônio 06/00087, com lance mínimo de R\$ 79.500,00;
- Voyage 1.6, trend ano 2010/2011, Placa IQX 4822 Wolkswagem, cor branca, Cristal, chassi nº 9BWDBOSU3BT063611, flex, 5 marchas, 140 cv, 5 passageiros, 4 portas, nº do patrimônio 06/00063, com lance mínimo de R\$ 21.900,00.

### **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

2.2 Os documentos de propriedade encontram-se a disposição dos interessados junto a Secretaria Municipal de Administração.

2.3 O pagamento será efetuado à vista, no ato de adjudicação do Leilão, junto à tesouraria Municipal. Se o pagamento não for realizado no ato do leilão, o mesmo somente poderá ser realizado em até quinze dias úteis, e através da retirada do Bem, porém deverá recolher no mínimo, no ato do leilão, o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor do lance vencedor, de conformidade com o §2º do art. 53 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

2.4 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, **perderá o direito sobre o bem**, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV da Lei Federal n.º 8666/93.

2.5 O arrematante retirará os bens a ele adjudicados obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, de acordo com as formas e possibilidades descritas no item 2.3.

2.6 No caso da integralização do pagamento ocorrer por meio de cheques, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

2.7 Os documentos de transferência dos bens serão entregues ao arrematante somente no momento da quitação total do bem.

2.8 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

2.9 Os interessados em participar do Leilão, deverão atender as condições do presente Edital, estando o mesmo a disposição na Prefeitura Municipal.

2.10 As ofertas vencedoras em nenhuma hipótese serão repassadas.

2.11 A designação do Leiloeiro será efetuada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

2.12 Deverão ser lavradas atas circunstanciadas do Leilão, que serão assinadas por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido vencedores.

2.13 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

2.14 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei n.º 8.666/93

2.15 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

2.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CACIQUE DOBLE,  
30 de agosto de 2013

**CLAIRTON PASINATO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini  
Secretário Municipal da Administração